



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	20 – 4.4.90.00.00.00.00.1.701.7000.000487
Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de janeiro de 2026.


ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Carlo, visando garantir a adequada alocação de recursos para a execução das despesas relacionadas à construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, em consonância com o Convênio Simplificado – Processo SCC nº 00006725/2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar estadual.

A suplementação faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação específica para atender às despesas decorrentes da execução do referido convênio, assegurando o cumprimento do objeto pactuado, o atendimento aos prazos estabelecidos e a plena utilização dos recursos disponibilizados, evitando a perda do recurso e garantindo a correta aplicação do investimento.

O atual espaço físico destinado ao funcionamento do Poder Legislativo apresenta limitações de ordem estrutural, funcional e de acessibilidade, não atendendo de forma satisfatória às demandas administrativas, operacionais e de atendimento ao público, tampouco às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere às condições de acessibilidade, segurança, ergonomia e adequada organização dos ambientes de trabalho.

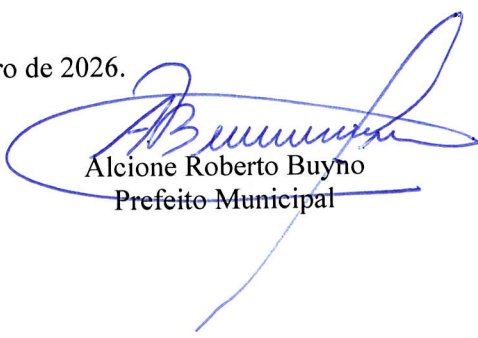
A construção da nova sede possibilitará a implantação de uma estrutura moderna, funcional e plenamente compatível com as atribuições institucionais do Legislativo Municipal, contemplando plenário, gabinetes, salas de comissões, setor administrativo e espaços destinados ao atendimento ao cidadão, proporcionando melhores condições para o exercício da atividade legislativa, o fortalecimento da transparência, a ampliação da participação popular e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados.

Ressalta-se que o investimento não se caracteriza como despesa supérflua, mas sim como ação estratégica de fortalecimento institucional, valorização do serviço público e respeito ao cidadão, garantindo um ambiente digno e adequado ao exercício das funções legislativas.

A abertura do crédito suplementar observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não implicando em desequilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a importância das ações contempladas, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, confiando-se em sua aprovação para viabilizar a execução do convênio simplificado, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover benefícios diretos à população do Município de Monte Carlo.

Monte Carlo (SC), 12 de janeiro de 2026.


Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal